



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661  
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Decreto nº 2.057.  
de 09 de outubro de 2007.

Atualiza monetariamente os valores atuais referentes a Preços Públicos, cobrados durante o corrente exercício, aplicando-se o percentual correspondente a 5,6748 % apurado nos últimos 12 meses de acordo com IGP-M/FGV, (Fontes dos Índices:- site: <http://www.potalbrasil.net/gpm.htm>, publicado em 03 de outubro de 2007.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais e, em atendimento ao disposto no artigo 4º, do Código Tributário do Município de Bofete (Lei Complementar nº 03, de 03 de dezembro de 2002).

## **DECRETA**

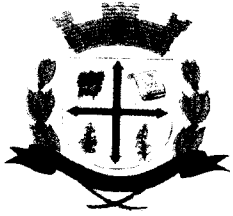
Art. 1º- Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao Município como:

- a- execução de muros e passeios;
- b- execução de aterros, terraplenagem e escavações;
- c- execução de roçagem e limpeza;
- d- retirada de entulhos;
- e- numeração de prédios;
- f- apreensão de animais;
- g- execução de alinhamento e nivelamento;
- h- fornecimento de plantas e projetos;
- i- fornecimento de cópias;
- j- expediente;
- k- serviços de cemitério;
- l- uso de áreas de domínio público;
- m- uso de áreas próprias.

Art. 2º- Os serviços públicos municipais, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

Art. 3º- Em razão da utilidade de serviços públicos municipais, como contraprestação de caráter individual, ou da unidade de fornecimento, será cobrado em preço, conforme anotado em tabela a seguir:

Parágrafo único – O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661  
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

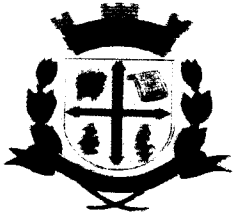
## TABELA SERVIÇOS URBANOS

ITENS E SUBITENS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM REAIS R\$
1.	<b>Execução de:</b>	
1.1	muros - por metro quadrado	custo
1.2	passeios - por metro quadrado	custo
1.3	aterros - por horas/máquina	56,48
1.4	terraplenagem - por horas/máquina	56,48
1.5	escavações - por horas/máquina	56,48
1.6	roçagem e limpeza - por horas/serviços	custo
1.7	serviços de retirada de entulhos p/m/cúbico	10,86
2.	<b>Numeração de prédios:</b>	
2.1	por emplacamento – localização de nº	15,20
2.2	fornecimento de placa	custo
3.	<b>Apreensão de animais:</b>	
3.1	Abandonados em vias públicas por- unidade	28,23
4.	<b>Guarda de animais:</b>	
4.1	Cavalar, muar ou bovinos - por dia	28,23
4.2	Caprino, ovino, suíno - por dia	15,20
4.3	Canino - por dia	15,20
	<b>Observação: As despesas com alinhamento, tratamento e transporte para as dependências no próprio municipal, será cobrado pelo custo.</b>	
5.	<b>Alinhamento e nivelamento por metro linear:</b>	
5.1	Até 20 metros lineares	2,17
5.2	Acima de 20 metros lineares	2,17
6.	<b>Plantas e Projetos:</b>	
6.1	Até 75 metros quadrados	custo
6.2	de 76 m2 a 250 metros quadrados	custo
6.3	acima de 250 metros quadrados	custo
7.	<b>Copias:</b>	
7.1	Heliográficas - por cópia	custo
7.2	xerox – por cópia	custo

Art. 4º- Em razão de papéis, documentos ou petições apresentados, as repartições da Prefeitura, para apreciação e despacho pelas autoridades municipais, será cobrado um preço conforme anotação e tabela a seguir:

§ 1º- O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo e deverá ser recolhido:

- I- no ato em que é protocolado o papel, documento ou petição, ou;
- II- no ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661  
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

§ 2º- Não estão abrangidos pela determinação do artigo anterior os papéis e ou documentos de:

- I- funcionários do Município, quando pleiteados em relação ao seu cargo ou função;
- II- daqueles que pleiteiam para finalidades militares, eleitorais ou escolares.

**TABELA**  
**PAPÉIS PROTOCOLADOS OU DESPACHADOS**

ITENS E SUBITENS	ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS - R\$
1.	Petições	10,00
2	Atestados e Certidões:	
2.1	Não envolvendo busca ou envolvendo busca até 5 (cinco) anos. Por lauda	10,00
2.2	Envolvendo busca além de 5 (cinco) anos –por ano	10,00

Art. 5º- Em razão da utilização dos serviços de cemitério, quais sejam; inumação, exumação, fornecimento de cruzes, velórios, concessão e renovação de sepulturas e utilização de nichos, será cobrado um preço conforme especificação em tabela a seguir:

Parágrafo único – O preço devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços.

**TABELA**  
**SERVIÇOS DE CEMITÉRIO**

ITENS E SUBITENS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM REAIS - R\$
1.	<b><u>Inumação:</u></b>	
1.1	inumação em sepulturas rasa:	28,23
1.1.1	de adultos e infante	28,23
1.2	<b><u>Inumação em carneira:</u></b>	
1.2.1	de adultos e infante	56,48
1.3	<b><u>Perpetuidade</u></b>	
1.3.1	de sepultura rasa	56,48
1.3.2	de jazigo	56,48
1.3.3	de carneira	56,48
2.	<b><u>Diversos</u></b>	
2.1	Abertura de sepultura, carneira, jazigo ou mausoléu para inumação	56,48
2.2	entrada de ossada no cemitério	56,48
2.3	retira de ossada do cemitério	56,48
2.4	remoção de ossada no interior do cemitério	56,48



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

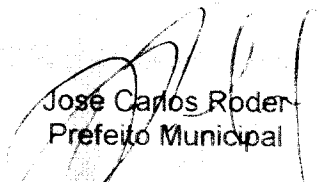
Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661  
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

## TABELA OCUPAÇÃO DE ÁREA


ITENS E SUBITENS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM REAIS – R\$
1.	<b>Domínio Público</b>	
1.1	Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos, ou espaço ocupado como depósito de materiais ou espaço para estacionamento de veículos em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério dessa.	
1.2	Até 3 dias – por metro quadrado	23,89
2.	<b>Espaço ocupado por circos, parques e diversões,</b>	
2.1	<b>rodeios, touradas e congêneres:</b> Por semana	634,30

Art. 6º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 09 outubro de 2007.

  
José Carlos Roder  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Bofete, na data supra.

  
Beneorides Sante Maracaja  
Chefe da Lançadoria